



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 1 A 15 DE MAIO DE 2010



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 166, de 05 de outubro de 2007 e o que estabelece o Edital do Concurso, datado de 12 de dezembro de 2007, **CONVOCA** para **nomeação** e **posse** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, homologado conforme Ato do Presidente nº 21, de 13 de março de 2008, publicado no Quinzenário Oficial de Cabedelo de 01 a 15 de março de 2008, depois de definido o desempate pela Comissão de Concurso Público, em reunião datada do dia 14 de abril de 2008. A convocação dá continuidade às nomeações dos concursados, em cumprimento Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público da Comarca de Cabedelo, representado pelo Promotor de Justiça, Dr. Valério Bronzeado.

ITEM - I – Relação dos Convocados:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
02190	Elida Costa Ramalho	Assistente Legislativo – atualmente – Técnico Legislativo – PL-NM-2.1 – Lei nº 1.427/2008
04051	Nillo Roberto Viana Ventura	Assistente Legislativo – atualmente – Técnico Legislativo – PL-NM-2.1 – Lei nº 1.427/2008

ITEM - II – Os candidatos convocados deverão comparecer até o **dia 24 de maio de 2010**, para apresentação da documentação necessária para Nomeação e Posse.

ITEM - III – O candidato convocado deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Comprovante de Residência;
- h) 2 (duas) fotos 3x4 recente e colorida;
- i) Certificado Militar se homem;
- j) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- l) Declaração de bens;
- m) Certidão Negativa fornecida pela Justiça Criminal Federal e Estadual, que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
- n) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos;
- o) Declaração de aptidão física e mental, através de exame médico;
- p) Conta Corrente – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal – CEF.

ITEM IV – O candidato que não atender a convocação deste Edital até o **dia 24 de maio de 2010** será considerado como desistente, para efeito de convocação do candidato seguinte.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

ITEM - V - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da nomeação;

ITEM - VI - O candidato convocado deverá comparecer para a entrega da documentação exigida no presente Edital, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), situado na Rua João Machado nº 29, Centro, Cabedelo (PB) no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de maio de 2010.

Ver. 
WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 756 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a criação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança - IHAC pela Organização Mundial da Saúde e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância, estabelecida e assinada na Declaração de Innocenti, Itália, 1990;

Considerando a promoção do aleitamento materno por intermédio dessa Iniciativa;

Considerando o compromisso assumido pelo Governo Brasileiro na Reunião de Cúpula em Favor da Infância, realizada em Nova Iorque, 1990, de promover, proteger e apoiar o aleitamento materno exclusivo nos seis primeiros meses de vida, e complementado com alimentos apropriados até os dois ou mais anos de idade;

Considerando a importância da ampliação e fortalecimento da Iniciativa Hospital Amigo da Criança no Brasil, e

Considerando a necessidade de atualização e adequação das diretrizes da Iniciativa Hospital Amigo da Criança, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Portaria, as normas para o processo de habilitação do Hospital Amigo da Criança integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Determinar o prazo de 06 (seis) meses para os Hospitais já credenciados/habilitados adequarem-se às normas estabelecidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Conjunta SAS/SPS nº 29, de 22 de junho de 2001.

JORGE SOLLÁ
Secretário



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
PROCON MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO 327/010

A. **INTEL- SISTEMA NACIONAL DE LISTAS E GUIAS LTDA**, na pessoa de seu representante legal ou a quem de direito.

Fica Vossa Senhoria notificada, do despacho, para que no prazo de dez dias, comprovar o pagamento da multa aplicada, referente ao **PROCESSO n.º 0442/09**, tendo como reclamante **Sr.ª CRENIA ALDINAE DA SILVA COSTA**.

OBS: A SER DEPOSITADO NO FUNDO DIFUSOS DO MUNICÍPIO C/C 14.856-3 - AGENCIA 1681-0 - BANCO DO BRASIL CNPJ:09.012.493/0001-54

Cabedelo, 12 de abril de 2010.


GERALDA ULISSES BARBOSA
Diretora de Atendimento



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ARQUIVO GERAL DO MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - Nº 001/ 2010

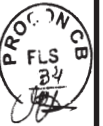
A Presidente e a Coordenadora Técnica da Comissão de Avaliação e de Eliminação de Documentos da Gestão Sistemática de Documentos e Informações Municipais -GSDIM da Prefeitura Municipal de Cabedelo, instituída pela portaria 001/2009/SEAD de 02 de março de 2009, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos -CONARQ, e, em conformidade com os prazos definidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Cabedelo, oficializado pelo Decreto Municipal nº 18-A, de 27/06/2007, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Arquivo eliminará os documentos indicados nas relações de Eliminação de Documentos nºs 001 e 002 de 2010.

Os interessados poderão requerer, no prazo citado, documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, 16 de abril de 2010.


LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo


ANA ISABEL DE SOUZA LEÃO ANDRADE
Coordenadora Técnica da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 2094/10 em 15 de abril de 2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pelo art. 73 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 137/2010/SETRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os cidadãos a seguir especificados, para comporem a comissão responsável por analisar as propostas e documentos das entidades/empresas que venham a se apresentar para execução do Programa **PROJOVEM trabalhador** na modalidade Juventude Cidadã, junto à Secretaria do Trabalho e Ação Social:

- I- **YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA** – Presidente;
- II- **DANIELLY CUNHA CAMPELO** – Membro;
- III- **MARIA BETHANIA RIBEIRO** – Membro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2010.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 12 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ART. 70 DA RESOLUÇÃO Nº 158/2006 (REGIMENTO INTERNO DA CASA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 11 de maio de 2010, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 70 da Resolução nº 158, de 15 de março de 2006, Regimento Interno da Casa, modificado pela Resolução nº 176, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 70.** As sessões ordinárias terão duração máxima de 2 (duas horas) e serão realizadas nas terças e quintas-feiras, com início às 20:00 horas, compreendendo:

- I – Expediente;
- II – Ordem do Dia.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 12 de maio de 2010.


Ver. **WELLINGTON VIANA FRANÇA**
PRESIDENTE